

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 259

SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Leilões	4
Terceiro Setor	4
Chamamento Público	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.152/25 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

“ALTERA O PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 24 DE JUNHO DE 1997, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 6º do artigo 11 da Lei Municipal nº 931 de 24 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art

11º.....
.....

(...)

Parágrafo 6º - Os Membros do Conselho Municipal de Educação, deverão ter domicilio residencial e/ou profissional no Município de Rifaina e diploma de graduação em nível superior, preferentemente, na área de educação (licenciatura).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 04 de junho de 2025

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.153/25 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIFAINA O EVENTO “MARCHA PARA JESUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rifaina, o evento denominado “Marcha para Jesus”, a ser realizado anualmente no primeiro sábado subsequente à celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único. A definição da data para a realização da “Marcha para Jesus” fundamenta-se na tradição adotada por diversas cidades brasileiras, que vinculam o evento ao calendário litúrgico cristão. A escolha do primeiro sábado após Corpus Christi reforça o caráter religioso e simbólico da celebração, promovendo a manifestação pública da fé cristã, dos valores de fraternidade e esperança, além de viabilizar a ampla participação da comunidade local e regional, em virtude do

feriado prolongado e da facilidade de organização logística.

Art. 2º A Marcha para Jesus é um evento de natureza religiosa, cultural e social, com a finalidade de promover a manifestação pública da fé cristã, da paz, da fraternidade e dos valores familiares.

Art. 3º A realização da Marcha para Jesus poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, a título de colaboração, incluindo:

I – Apoio logístico e operacional;

II – Cessão de espaços públicos;

III – Divulgação oficial no calendário e nos meios institucionais do Município;

IV – Suporte da Guarda Municipal e dos órgãos de trânsito.

Art. 4º O evento será organizado por igrejas, entidades religiosas e/ou comissão organizadora formada por representantes da sociedade civil, em parceria com o Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 04 de junho de 2025

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.154/25 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rifaina a tradicional Festa de Santo Antônio e dá outras providências.”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e tombada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rifaina a “Festa de Santo Antônio”, realizada anualmente no mês de junho, em homenagem ao padroeiro da cidade.

Art. 2º A Festa de Santo Antônio constitui expressão da identidade cultural e religiosa da população rifainense, sendo realizada há mais de 70 (setenta) anos, com celebrações religiosas, festividades populares, manifestações artísticas, culinária típica e práticas tradicionais transmitidas entre gerações.

Art. 3º O poder público municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver ações de salvaguarda, apoio e valorização da Festa de Santo Antônio, incluindo:

I – O incentivo à pesquisa e documentação da memória da festa;

II – O estímulo à participação da comunidade local na organização e preservação das tradições;

III – O apoio a iniciativas culturais, educativas e turísticas vinculadas à festividade.

Art. 4º O tombamento de que trata esta Lei será



inscrito em registro próprio do Município destinado aos bens culturais de natureza imaterial.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a criação e manutenção do Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial de Rifaina, conforme as diretrizes da política nacional de patrimônio cultural e a legislação vigente.

Parágrafo único. Esta Lei tem caráter programático, não implicando, por si só, em obrigação de despesa ou execução imediata por parte do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 04 de junho de 2025

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA:034/2025.

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das **09:00h** do dia **05/06/2025** às **08:30** do dia **18/06/2025**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:30** do dia **18/06/2025** às **09h30** do dia **18/06/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:30** do dia **18/06/2025** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - **BLL** www.bll.org.br.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 05 DE JUNHO DE 2025

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 05/06/2025 às 09:00h até o dia 23/06/2025 às 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 23/06/2025 às

09:30 do dia 23/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:- 09:30h do dia 23/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 04 de junho de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Leilões

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRONICO: 03/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO PARA USO E EXPLORAÇÃO REMUNERADA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 22ª FESTA DO PEÃO DE RIFAINA A SER REALIZADA NOS DIAS 24 AO DIA 27 DE JULHO DO ANO DE 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 05/06/2025 às 17:00h até o dia 02/07/2025 às 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 02/07/2025 às

09:30 do dia 02/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:- 09:30h do dia 02/07/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 04 de junho de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do recurso interposto pelo Instituto Pela Saúde - IPES, em face do Resultado Preliminar publicado em 22/05/2025, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025. Após análise dos autos, concluiu-se que o processo de seleção foi conduzido com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência (art. 37 da CF/88), bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Edital vigente. As razões recursais apresentadas não demonstraram qualquer irregularidade ou vício que justificasse a alteração da pontuação atribuída. Dessa forma, o recurso administrativo interposto pelo Instituto Pela Saúde - IPES foi **INDEFERIDO**, mantendo-se, portanto, o Resultado Preliminar. Em razão da decisão retro, fica homologado o Resultado Final da Seleção, conforme classificação preliminar publicada. As decisões recursais proferidas serão disponibilizadas em sua íntegra no seguinte endereço: (www.rifaina.sp.gov.br), - Atos e Publicações / Terceiro Setor / Atos e Editais. Rifaina, 05 de junho de 2025. Wilson Alves da Silva Junior, Prefeito.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5c84-0ee1-ee6a-9ac9-b7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rifaina (SP), Edição nº 259, ano II, veiculado em 05 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 05/06/2025 às 13:16:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5c84-0ee1-ee6a-9ac9-b7>